



# Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)

## **LEI Nº 3054, DE 12 DE MAIO DE 2026.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Orçamento do Município de Tabapuã, para o atendimento de despesas com ações na área da Saúde, com recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal. ”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 022, de 06 de maio de 2026, oriundo do Projeto de Lei nº. 016 de 27/04/2026;

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados ao atendimento de despesas de custeio com ações na área da Saúde, com recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional da Saúde, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

I. Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.301.0006.2032 – Manutenção da Atenção Básica à Saúde

Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Instrumento celebrado: Custeio PAP Proposta nº 63000724785202600

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor: R\$ 500.000,00

**Art. 2º.** O crédito autorizado, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal “**Waldomiro Xavier de Souza Filho**”, aos 12 dias do mês de maio de 2026.

**SILVIO CESAR SARTORELLO**  
Prefeito Municipal

Registrada em local de costume na data supra

**EVERSON RECHI**  
Responsável pelo expediente da  
Diretoria Administrativa